

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT 06/2024 – PIBIC e PIBIC-AF/FAPESPA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) mediante Chamada nº 010/2024 lançada pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), com oferta de cotas institucionais de bolsas PIBIC e PIBIC-AF/Fapespa, com base nas políticas setoriais do Estado do Pará e eixos estruturantes da estratégia nacional nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução dos programas PIBIC da Unifesspa, subprogramas PIBIC e PIBIC-AF/Fapespa.
- 1.2. Os programas PIBIC e PIBIC-AF visam apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica a discentes sob orientação de docentes pesquisadores(as) com titulação de mestre ou doutor(a) envolvidos(as) nos projetos de pesquisa registrados na instituição.
- 1.3. São objetivos do PIBIC/Unifesspa:
 - 1.3.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico e inovação.
 - 1.3.2. Proporcionar ao (à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.
 - 1.3.3. Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
 - 1.3.4. Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação.
 - 1.3.5. Estimular pesquisadores(as) a engajarem discentes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.
 - 1.3.6. Estimular o aumento da produção científica.

1.3.7. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

1.3.8. Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.3.9. Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTI, definidas na portaria MCTI nº 5.109/2021.

1.4. Como forma de incentivar e ampliar a diversidade em pesquisa, este edital terá **30% de reserva de cotas** para projetos de iniciação científica que tenham como bolsistas, discentes vinculados(as) a programas de **ações afirmativas (AF)** no ingresso à universidade, negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário. Em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas na Unifesspa, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016.

1.4.1. A reserva de cotas a ações afirmativas objetiva fortalecer o engajamento dos(as) pesquisadores(as) e discentes de forma a integrá-los à cultura científica, e fortalecer a política de ações afirmativas na Unifesspa.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Tipos/subprogramas: PIBIC/Fapespa e PIBIC-AF/Fapespa.

2.2. As cotas de bolsas serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente a partir da pontuação atribuída a cada pesquisador(a), até o limite de cotas PIBIC, PIBIC-AF (30% do quantitativo total) disponíveis.

2.2.1. O quantitativo e a implementação das bolsas **estão condicionados** à concessão de cotas de bolsas à Unifesspa pela Fapespa, conforme Chamada 010/2024.

2.3. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de **12 (doze)** meses, de 01/09/2024 a 31/08/2025.

2.4. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, o saldo destas vagas será disponibilizado aos demais projetos dos(as) pesquisadores(as), conforme ordem na lista de classificação.

2.5. Em caso de submissão às cotas de PIBIC-AF em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, as propostas concorrerão com os demais projetos de pesquisa seguindo a ordem na lista de classificação.

2.6. O(a) pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com 02 (duas) cotas de bolsa, caso os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas na lista de classificação tenham sido contemplados(as) com pelo menos 01 (uma) cota de bolsa.

2.7. Diante da possibilidade de bolsas PIBIC/Fapespa ociosas, os(as) classificados(as) na ordem decrescente de pontuação atribuída serão consultados(as) sobre o envio de um segundo plano de trabalho com nova submissão no Sisprol, no prazo máximo de 5 dias úteis.

3. REQUISITOS DO (A) ORIENTADOR(A)

- 3.1. Ser servidor(a) do quadro permanente, ou docente aposentado(a) com contrato de docente voluntário com atuação na pós-graduação *stricto sensu* ou pesquisador(a) visitante da Unifesspa, desde que atuem em projetos como coordenadores(as) ou colaboradores(as) aprovados nas unidades e registrados na Propit.
- 3.2. Ter título de doutor ou mestre, e produção científica, tecnológica, artística ou cultural divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área, o período de 2020 a 2024.
 - 3.2.1. Para pesquisadoras que estiveram em licença maternidade ou servidores (as) adotantes entre os anos 2020 a 2024, será considerado o ano de 2019 para avaliação da planilha, desde que o(a) proponente registre essa informação no campo específico destinado no currículo Lattes (dados gerais-licenças) até a data final de inscrição deste edital.
- 3.3. Não se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) integralmente da instituição até a data da implementação e execução da bolsa, exceto no caso de licença maternidade ou sinistro.
- 3.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>.
- 3.5. Cadastrar perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>.
- 3.6. Cadastrar perfil na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>.
- 3.7. Apresentar, quando solicitado(a), todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na plataforma Lattes.
- 3.8. Não possuir pendências em relação ao envio de relatórios finais de editais PIBIC e PIBITI que **finalizaram em 2023 e 1º semestre de 2024**.
- 3.9. Firmar termo de compromisso, disponível na página da [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#). para bolsistas PIBIC.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO (A) ORIENTADOR (A)

- 4.1. Indicar à Propit o(a) discente que pertença aos cursos de graduação da Unifesspa, cursando preferencialmente até **o penúltimo ano da graduação**, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho e não esteja vinculado(a) à nenhuma bolsa em andamento.
 - 4.1.1 Nos subprogramas PIBIC-AF deverão ser indicados(as) discentes que ingressaram na Unifesspa por meio de ações afirmativas e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Não havendo discentes que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas a serem selecionados(as), a vaga deverá ser preenchida por candidato(a) negro(a) (preto ou pardo), indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário.
 - 4.1.2 Caberá ao (à) orientador(a) organizar a seleção dos(as) bolsistas, através de processo isonômico que atenda o requisito do item 4.1 e 4.1.1 preferencialmente por edital interno. Caso solicitado(a), o(a) orientador(a) se compromete a comprovar por meio de documentação, o processo de seleção realizado.
 - 4.1.3 A frequência do(a) bolsista no Sisprol ficará registrada no sistema, caso o(a) orientador(a) não se manifeste em contrário. O prazo para cancelamento da frequência ou qualquer acontecimento que interfira no pagamento do(a) bolsista, deve ser feito até o dia **10 de cada mês**.

- 4.2 Acompanhar a apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC), em casos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro) indicar um(a) docente para representá-lo(a), mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3 Solicitar, a seu critério, o desligamento/substituição de bolsista Fapespa até dia 10 de cada mês, devendo para tal enviar uma justificativa por e-mail. Mediante aceitação da justificativa por parte da Propit, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente para a vaga com as mesmas especificações e orientações dos subitens e observar os subitens 4.1 a 4.1.2.
- 4.4 Participar das atividades do PIBIC nas sessões do SIC.
 - 4.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) orientadores(as) e/ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade ou motivos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro). As apresentações nesses casos descritos poderão ser realizadas tanto pelo(a) orientador(a), quanto por outro(a) discente designado(a). Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído(a).
 - 4.4.2 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar (via Sisprol) o relatório final, conforme calendário, ficando desobrigado(a) apenas do cumprimento dos subitens 4.2 e 4.4.1.
 - 4.4.3 Terá certificado de participação no SIC, o(a) orientador(a) que acompanhar a apresentação do(a) bolsista no seminário ou realizar apresentação.
 - 4.4.4 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) docente a orientação do(a) bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto e/ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.
- 4.5 Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e o relatório final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.
- 4.6 Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.
- 4.7 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios, obedecendo o cronograma apresentado (item 8).
 - 4.7.1 Enviar via Sisprol (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#) para bolsistas PIBIC), o relatório parcial e o relatório final, que deverão ser enviados conforme cronograma do item 8.
 - 4.7.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.7.1.
 - 4.7.3 A reabertura do sistema para o envio do relatório final fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ocorrerá **somente** após a avaliação de justificativa enviada (por e-mail) pelo(a) orientador(a) à Propit.
- 4.8. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) em outros editais PIBIC ou PIBITI da Unifesspa no ano seguinte.

4.9. Perderá a bolsa o(a) orientador(a) que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade ou sinistro.

5 REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado(a) na Unifesspa até o penúltimo ano da graduação, cadastrar currículo na plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.

5.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a).

5.3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de negro (preto ou pardo) no PIBIC-AF, deverá preencher campo correspondente à autodeclaração étnico-racial (apresentado no termo de compromisso do(a) bolsista assinado), sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.3.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de quilombola ou indígena deverá anexar uma declaração de pertencimento (modelo disponível na página [Propit>Documentos>Pesquisa](#) para PIBIC-AF, sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

5.3.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoa com deficiência no PIBIC-AF, deverá anexar comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4o, incisos I a V, do Decreto no [3.298/1999](#)).

5.3.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), no PIBIC-AF, deverá anexar declaração emitida pelo Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (NUADE), de que se enquadra nessa categoria ou autodeclaração correspondente.

5.3.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas refugiadas, portadores de visto humanitário no PIBIC-AF, deverá anexar declaração emitida pelo NUADE, de que se enquadra nessa categoria.

5.3.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas apátridas, no PIBIC-AF, deverá anexar declaração emitida pelo NUADE, de que se enquadra nessa categoria.

5.4 Apresentar os relatórios parcial e final da bolsa.

5.4.1 Apresentar ao(à) orientador(a) relatório parcial (modelo disponibilizado na página [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#) para bolsas PIBIC de 01 a 31/03/2025.

5.4.2 Apresentar ao(à) orientador(a) relatório final (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#) para bolsas PIBIC em até 15 dias após finalização da vigência da bolsa.

5.5 Apresentar os resumos dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no SIC, observando todas as regras estabelecidas pela Propit.

5.6 Não acumular a bolsa do programa PIBIC com qualquer outra modalidade de bolsa: administrativa e/ou ensino, pesquisa e extensão nos demais editais nos quais o(a) discente recebe bolsa e dedica até 20 horas semanais de trabalho.

5.6.1 Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, o mesmo deverá devolver o valor ao erário.

- 5.7 No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa e relatório circunstanciado das atividades realizadas (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#) para bolsas PIBIC). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.
- 5.8 Fazer referência à sua condição de bolsista do(s) programa(s) nas publicações e trabalhos apresentados, indicando a agência financiadora.
- 5.9 Terá direito a certificado de participação no programa PIBIC, PIBIC-AF o(a) bolsista que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no SIC ou WDTI da Unifesspa.
- 5.9.1 Em casos excepcionais descritos no subitem 4.4.1, terá direito à declaração de apresentação emitida pela Propit o(a) apresentador(a) do trabalho no SIC.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sisprol, Edital PIBIC, PIBIC-AF/ Fapespa Nº 06/2024, por meio do endereço (<https://sisprol.unifesspa.edu.br>).
- 7.1.1. Caso seja feita inscrição de um(a) pesquisador(a) no perfil de um terceiro, ambos terão as submissões indeferidas.
- 6.2. Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a) deverá observar as seguintes etapas obrigatórias:
- 6.2.1. Preencher a planilha (excel) de pontuação e anexar o arquivo ao Sisprol: para o PIBIC (<https://propit.unifesspa.edu.br/pesquisa-menu/documentos-pesquisa.html>). Nessa etapa solicita-se a utilização do QUALIS atualizado da CAPES (Quadriênio 2017 - 2020) mediante consulta na página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>. Exceto bolsistas de produtividade, que deverão inserir nesse campo (Sisprol), a comprovação da bolsa produtividade vigente.
- 6.2.2. Inserir o plano de trabalho do(a) bolsista (Anexo I). Não serão aceitos planos de trabalhos submetidos e aprovados em outros editais.
- 6.2.3. Anexar o currículo Lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).
- 6.2.4. Concluir a inscrição no Sisprol com envio dos dados da submissão.
- 6.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.
- 6.4. Caso possua, anexar certificado de participação do último SIC. Este item é de cunho comprobatório para a planilha de pontuação apresentada, não impossibilitando a participação no edital.
- 6.5. Caso o(a) pesquisador(a) faça opção por **ações afirmativas**, deverá assinalar essa alternativa no ato da inscrição pelo Sisprol.
- 6.6. Os modelos de documentos exigidos estão disponíveis individualmente na página da Propit [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#) para bolsistas PIBIC.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA	DE	ATÉ
Submissão das propostas	24/06/2024	01/08/2024
Análise e seleção das propostas	05/08/2024	16/08/2024
Divulgação preliminar da classificação	20/08/2024	
Recebimento de pedidos de reconsideração	20/08/2024	23/08/2024
Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos pedidos	
Divulgação do resultado final	Após o julgamento dos pedidos de reconsideração	
Indicação do(a) bolsista (via Sisprol)	01/09/2024	10/09/2024
Envio do relatório parcial	01/03/2025	31/03/2025
Envio do relatório final	01/09/2025	30/09/2025

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos(as) pesquisadores, de acordo com as informações presentes no currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha.
- 8.2. O processo de avaliação ocorrerá em uma única etapa, realizada pela Propit e por consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à [planilha de pontuação](#).
- 8.3. Nas etapas do processo de seleção de propostas, o(a) pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com 02 (duas) ou mais cotas de bolsas PIBIC. Essa possibilidade ocorrerá caso todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas na lista de classificação tenham sido contemplados(as) com pelo menos 01 (uma) cota de bolsa.
- 8.4.1. Para concorrerem a 2 (duas) ou mais cotas de bolsas, é necessária a submissão de 2 (dois) ou mais planos de trabalho distintos de acordo com o subitem 6.2.
- 8.4. A portaria vigente de aprovação do projeto de pesquisa pela Unidade Acadêmica deverá ser inserida eletronicamente no momento de indicação do(a) bolsista, **sob risco de perda da(s) cota(s) de bolsa**:

- 8.4.1. Caso o prazo de vigência da portaria encerre durante a execução da bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá enviar, por e-mail à Propit, uma nova portaria vigente que contemple o restante do período.
- 8.4.2. Na portaria de execução do projeto deve estar claro o período de vigência do projeto de pesquisa.
- 8.4.3. É válida a portaria que conste o(a) pesquisador(a) como colaborador(a) do projeto de pesquisa.
- 8.5. Após a divulgação do resultado final, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá inserir eletronicamente pelo Sisprol:
 - a) o termo de compromisso do(a) orientador(a);
 - b) o termo de compromisso do(a) bolsista;
 - c) portaria vigente de aprovação do projeto de pesquisa;
 - c) a ficha de cadastro com os dados do(a) bolsista e respectivos anexos e demais documentos relacionados no checklist da ficha (formulários disponíveis na [pág. Propit>Documentos>Pesquisa](#) para bolsistas PIBIC. A seleção do(a) bolsista deve ser feita observando o subitem 4.1.
- 8.6. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com o(a) orientador(a).
- 8.7. Cotas de bolsas em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação do(a) discente pelo(a) orientador(a), assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do(a) pesquisador(a) e redistribuição desta bolsa para o(a) próximo(a) pesquisador(a) classificado(a), conforme regras deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por e-mail à Propit, conforme prazo informado no cronograma, após a divulgação do resultado preliminar e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.
- 9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, no endereço eletrônico: propit@unifesspa.edu.br, com o tema: Recurso Edital 06/2024 PIBIC/PIBIC-AF/Fapespa.
- 9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela Propit ou consultores *ad hoc*.
- 9.4. No processo de avaliação da produção científica do(a) orientador(a), as informações do currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. Poderá ser desconsiderada, para fins de pontuação, a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderão ser solicitadas comprovações, no que couber.
- 9.5. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pela Propit ou consultores *ad hoc*, a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica divulgará o resultado final.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A Propit realizará a autoavaliação do programa com base nos relatórios enviados e nas apresentações realizadas nas sessões paralelas do SIC. Os trabalhos deverão ser apresentados pelo(a) bolsista e contarão com a apreciação crítica de avaliadores(as) internos(as) e externos(as) convidados(as) pela Propit.
- 10.2. O envio (via Sisprol) de relatórios parciais e finais são feito pelos(as) orientadores(as) dos projetos (modelo disponível página na página [Propit>Pesquisa>DocumentosPesquisa](#) para bolsistas PIBIC.

11. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

- 11.1. Em caso de não apresentação por parte do(a) bolsista no SIC, o(a) orientador(a), ficará impedido(a) de concorrer a cotas de bolsas da Propit do ano seguinte à realização do SIC correspondente aos contemplados neste edital, salvo casos de força maior e os previstos no subitem 4.4.2.
- 11.2. O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa/Fapespa, dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.1. As publicações científicas, participação em eventos e qualquer outro meio de divulgação de projetos de bolsistas aprovados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fapespa (Chamada nº 010/2024) e de outras entidades/órgãos financiadores.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica.
- 12.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, pelo e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelo telefone (94) 2101-7148/7153.

Marabá-PA, 14 de junho de 2024

Prof^ª. Dr^ª. Gilmara Regina Lima Feio

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Prof^ª. Dr^ª. Anaiane Pereira Souza

Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - PIBIC

Departamento:
Unidade:
Título do Projeto de Pesquisa:
Resumo do Projeto de Pesquisa:
Título do Plano de Trabalho:
Resumo:
Objetivo geral:
Objetivos Específicos:
Justificativa:
Materiais e Métodos:

